

LEI Nº 93/65

CRIA UMA ESCOLA MUNICIPAL NO LUGAR DENOMINADO ESCRIVÃO, DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR UMA ESCOLA MUNICIPAL NO LUGAR DENOMINADO ESCRIVÃO, DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA CRIAÇÃO DESSA ESCOLA SERÃO COBERTAS ATRAVÉS DE CRÉDITO ESPECIAL, SOLICITADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ART. 3º - A ESCOLA A SER CRIADA POR ESTA LEI, DENOMINAR-SE-Á MANOEL ALVES DE BRITO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1966, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1965.

